



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 14.231/2022**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO**

**Considerando** a apresentação do plano de ação salarial dos servidores públicos municipais de São Mateus que acontecerá no dia 10/10/2022 às 8.00h no auditório do Sesc;

**Considerando** a imprescindibilidade da participação de todos os servidores públicos municipais;

O Prefeito Municipal de São Mateus, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica, excepcionalmente, decretado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 10 (dez) de outubro de 2022 (segunda-feira) em virtude da apresentação do Plano de Ação Salarial dos servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º.** A paralisação dos serviços nas repartições da Prefeitura Municipal de São Mateus, referente ao Ponto Facultativo instituído no Art. 1º deste Decreto, não se estende aos setores, órgãos e entidades que prestam serviços essenciais à população e, os que desempenham suas funções em regime de escala e/ou que não admitem paralisação, ficando a critério de cada ordenador de despesa definir quais os serviços públicos não sofrerão interrupção.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

DC